

Uma visão crítico-analítica dos mecanismos de participação cidadã oferecidos pela Anatel ao usuário de telefonia móvel

Andressa Mayara de Araújo Rezende

FACULDADE ALFREDO NASSER – INSTITUTO DE CIÊNCIAS JURÍDICAS

am.araujorezende@gmail.com

Palavras-chave: agências reguladoras; cidadania; participação política; democracia.

A adoção de uma política de dirigismo ou de intervencionismo estatal, em resposta à crise fiscal do Estado, culminou em um esgotamento da capacidade de investimento do setor público brasileiro a partir da década de 1990, acarretando dificuldades na prestação de serviços públicos. Diante de tal quadro, o Governo Federal, tendo a frente o então presidente Fernando Henrique Cardoso, criou o Programa Nacional de Desestatização, através da Lei 9.491/97, a fim de tornar a Administração Pública mais eficaz face ao atendimento do interesse coletivo.

O processo de desestatização consiste basicamente em uma privatização de bens públicos e concessão de serviços públicos, invocando a necessidade da criação das chamadas agências reguladoras, que possuem como tarefa regular e fiscalizar as atividades transmitidas a entes privados, sendo estas funções características de uma regulação com fins de desestatização.

As agências reguladoras ganham a identificação legal de “autarquias de regime especial” e são regidas pelos Princípios da Regulação, pois possuem um rol mais amplo de privilégios dos que as autarquias comuns, gozando de independência política dos gestores; independência técnica decisional; independência normativa e independência gerencial orçamentária e financeira, tudo de acordo com o que versa o artigo 37, XIX, Constituição Federal, sobre autarquias e suas finalidades.

Atualmente o Brasil possui mais de uma dezena de agências reguladoras, tais como ANP, ANATEL, ANVISA, ANCINE e outras, podendo ser federais ou estaduais; voltadas para fins sociais ou econômicos, e todas com o mesmo objetivo: garantir uma execução eficaz dos serviços públicos, por parte de empresas privadas, dos quais o aparelho estatal não mais tem capacidade de fornecer e para que isso aconteça se faz necessário o estabelecimento de um canal de comunicação entre os cidadãos, as agências reguladoras e as empresas responsáveis pelo fornecimento do serviço público. Assim, torna-se fundamental que as autarquias em questão desenvolvam mecanismos que permitam a participação do cidadão nos processos decisórios referentes à esfera pública, e isso deve ser

feito de maneira democrática, transparente e, principalmente, consciente da necessidade de possibilitar a criação contínua de espaços que permitam uma maior participação. Assim sendo, o projeto que está sendo desenvolvido na área de Direito e Cidadania busca analisar a participação dos usuários de telefonia móvel nos mecanismos de interface com a cidadania, oferecidos pela ANATEL.

Isso porque o que se percebe atualmente, como afirma Aragon Érico Dasso Júnior (2008) em seu artigo *Agências Reguladoras: autarquias na contramão da participação cidadã*, as autarquias especiais se tornaram apenas um espaço político influenciado por pressões de mercado e das classes mais influentes, reproduzindo nesse espaço as desigualdades presentes na sociedade. Perante esse problema, autores como Luis Felipe Miguel (2002), Avritzer (2000), Urbinati (2006), afirmam que diante da atual pluralidade de discursos – e conseqüentemente, de anseios – faz-se necessária a criação de formas alternativas de representação que permitam uma maior e real participação democrática do cidadão, tornando as eleições, a deliberação e *accountability* formas complementares dessa participação.

Cabe ressaltar que da mesma forma que se faz imperativo a ampliação dos canais de participação, é também fundamental que o cidadão tenha consciência da importância do seu papel ativo no tocante às decisões tomadas pelas agências reguladoras. Maria de Lourdes M. Couvre traz em seu livro *O que é cidadania*, uma visão marxista de que o trabalhador pode e deve se valer do caráter dinâmico do que é cidadania e moldá-lo ao seu favor ao lutar pelo direito de ser um cidadão que tem espaço para debater, intervir e exigir que seus anseios sejam atendidos; anseios estes tanto gerais, como também específicos, tal qual o desejo de um serviço telefônico de qualidade.

A questão é que o dito cidadão atualmente não mais confia e acredita na eficácia das decisões tomadas pelo aparelho estatal e suas engrenagens, tais como as agências, havendo então a necessidade, ressaltada por autores como Delli Carpini (2000) e Verba (1995), de cultivar habilidades necessárias à participação, como o hábito de adquirir informações políticas; motivar a participação cidadã por meio de gratificações como o atendimento do anseio; e a criação e funcionamento de canais de input que processem as contribuições e reivindicações dos cidadãos, tais como ouvidoria, central de atendimento, audiências públicas e etc, tal qual várias agências reguladoras brasileiras já possuem.

Tendo como base essa relação entre agências reguladoras e participação cidadã, o que se torna nítido é que mesmo existindo canais de input e outras tentativas de ampliar a participação da população no controle e fiscalização de serviços públicos como o de telecomunicação, o cidadão ainda não possui consciência de seu papel primordial nas decisões tomadas pelas agências no momento da criação de políticas públicas.

Diante disso e levando em conta que ainda não há resultados concretos já que ainda não se chegou a fase de coleta de dados, o projeto de pesquisa em questão busca, através de uma pesquisa bibliográfica e a elaboração de um instrumento de coleta de informações durante a pesquisa de campo, avaliar qual é a participação, conhecimento e percepção que os usuários de telefonia móvel possuem do funcionamento da ANATEL; se eles reconhecem os direitos e deveres que regulam a relação do consumidor e a empresa que fornece o serviço e por fim e não menos importante, se os usuários de telefonia móvel se reconhecem como cidadãos em situações nas quais decidem buscar seus direitos perante a ANATEL, em uma sociedade dita democrática como é a brasileira

Por fim, o projeto visa compreender se realmente há uma participação real do cidadão na tomada de decisões das agências reguladora, haja vista que a cidadania deve ser entendida como um exercício diário, coletivo e fundamental para a melhora da qualidade dos serviços públicos oferecidos, já que tal melhora é gradativa e só poderá ser eficaz a medida que vai de acordo com a opinião do cidadão sobre o que deve melhorar; opinião esta só ouvida caso o mesmo se manifeste no espaço da participação política.

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS:

AIRES, MARIA C.A. A dimensão representativa da participação na teoria democrática contemporânea. **Revista debates**, Porto Alegre, v.3, n.2, p. 12-38, jul.-dez. 2009.

COVRE, Maria de Lourdes M. **O que é cidadania**. São Paulo: Brasiliense, 2002.

MARQUES, Francisco. Participação política e desenho institucional: uma proposta para a concepção de mecanismos participativos. **Revista Ciências Sociais**, Unisinos, São Leopoldo, Vol. 46, N. 2, p. 140-151, mai/ago 2010.

VAZ, Alexander C. N. Participação Política, efeitos e resultados em políticas públicas: notas crítico-analíticas. **Revista Opinião Pública**, Campinas, v.17, n.1, Junho, 2011, p. 163 – 205.

DASSO JÚNIOR, A.E. Agências reguladoras: autarquias na contramão da participação cidadã. **Grupo de Pesquisa em Direitos Humanos** (UNIRITTER).

SANTOS, M. W. B; FERNANDES, A. B. **Agências Reguladoras no Brasil**. Disponível em: < www.professoramorim.com.br >. Acessado em: 25 ago. 13.